

ESTABELECEM NOVAS TAXAS GLO-
BAIS TARIFARIAS

ALADI/CR/di 344
REPRESENTACAO DO URUGUAI
10 de fevereiro de 1993

Montevideu, em 22 de janeiro de 1993

Nº 56/93

Tenho a honra de dirigir-me ao Senhor Secretário-Geral afim de pôr em conhecimento e por seu intermédio ao das distintas Representações Permanentes, que em 28 de dezembro de 1992, o Poder Executivo de meu país ditou o Decreto Nº 649/92 pelo qual são estabelecidas novas Taxas Globais Tarifárias a vigorar a partir de 1º de janeiro e 1º de abril deste ano, respectivamente.

Para os efeitos de sua correspondente difusão e para a devida atualização do Banco de Dados sobre tarifas, envia-se em anexo cópia da mencionada norma, a qual foi publicada na imprensa nos dias 30 e 31 de dezembro de 1992 e no Diário Oficial de 11 de janeiro de 1993.

Aproveito a ocasião para renovar ao Secretário-Geral os protestos de minha mais distinta consideração.

Ao Excelentíssimo
Senhor Embaixador Jorge Luis Ordóñez,
Secretário-Geral da ALADI
NESTA